



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 125 /2024

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
SUPERVISIONAR O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2024 PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS PARA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO.**

O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra d,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2024 para a contratação temporária de Operador de Serviços Gerais para a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Córrego Fundo/MG.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Parágrafo Único - A Comissão Especial do Processo Seletivo é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes:

- a) **Brunelle Laisa Veloso**, exercendo a função de Coordenadora da Vigilância em Saúde;
- b) **Jayne Cristina Guimarães**, exercendo a função de Coordenadora da Atenção Primária;
- c) **Danilo Faria Leal**, exercendo a função de Diretor Da Unidade de Pronto Atendimento;
- d) **Nilda Aparecida de Castro**, servidor público, exercendo a função de Supervisora da Cultura e Turismo;

§ 1º - A comissão terá como Presidente o Servidor Danilo Faria Leal, que deverá dar cumprimento à instauração de procedimentos necessários à elaboração do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO Estado de Minas Gerais

§ 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 3º - A comissão terá como Secretária a Coordenadora da Vigilância em saúde, Brunelle Laisa Veloso, a quem compete:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame de toda documentação relativa ao certame;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

§ 4º - O funcionamento e as decisões da Comissão Especial de Processo Seletivo somente ocorrerão com a presença dos 04 (quatro) membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo/MG, 18 de julho de 2024.

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal